PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº **175/2024**-SEGAP 11 de julho de 2024.

Sr. Presidente,

Vimos à presença de V.Exa. requererconvocação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município em seu art. 18, Parágrafo 3º, Inciso I, bem como o art. 76 do Regimento dessa Casa de Leis.

Outrossim, o Poder Executivo ressalta a necessidade da deliberação e votação **em caráter de urgência**, referente aos Projetos de Lei que versam sobre a "*Autorização ao Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município para o exercício financeiro de 2024, à abertura de crédito adicional suplementar, na forma que indica, e dá outra providências*".

Sendo o que nos havia para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: 2024.07.11 17:02:01 -03'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Recebi em 12/07/24 as 11.50h.

Maria Gorette Moreira
Secretária Administrativa
Câmara Mun. Paulo Afonso

Câmara Municipal de Paulo Afonso
- Estado da Bahia -
Ver. José Abel Souza
- Presidente -

Ao Exmo. Senhor,
Vereador **JOSÉ ABEL SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DEPAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 006/2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, em **CARATER DE URGÊNCIA**, conforme art. 48 de Lei Orgânica, que trata de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento para o exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei municipal nº 1.605/2023, para enfrentamento da situação de emergência na área rural do município de Paulo Afonso, pelo evento adverso ocorrido (tempestade local convectiva/chuvas intensas).

Em virtude dos prejuízos e agravos à infra-estrutura pública e privadas, restou decretar situação de Estado de Emergência Pública pelo Decreto 6.504/2024.

Desta feita, dada a absoluta imprevisibilidade do fenômeno ocorrido e os graves prejuízos causados, o poder público deve agir com urgência e emergência para atendimento à situação emergencial.

Em decorrência do referido evento ocorreram **alagamento de residências na área rural, desalojamento de pessoas de suas residências, além de destruição de estradas vicinais, entupimento de pocos artesianos, destruição de reservatórios residenciais, impossibilidade de deslocamento de veículos e pessoas em algumas áreas atingidas e conseqüente escassez de alimentos e água potável**.

A magnitude do desastre atingiu a classificação de nível II, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, principalmente dos recursos do município.

A presente solicitação justifica-se considerando que o orçamento, enquanto instrumento de administração e gerência, se constitui na base da concretização do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, e tem por objetivo viabilizar os compromissos assumidos com a sociedade por meio de uma ação decididamente orientada para resultados.

Assim, essencialmente, a autorização ora requerida está lastreada nas disposições contidas no art. 167 da Constituição Federal, na Lei 4.320/64, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 do Município e na Lei Complementar nº 101/2000.

Diante do exposto solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor global de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais),** que será consignado, conforme detalhado no Projeto de Lei, à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e respectiva Unidade Orçamentária.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=41346277000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: 2024.07.12 11:38:20 -03'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL – EM EXERCÍCIO.

Câmara Municipal de Paulo Afonso
- Estado da Bahia -
Ver. José Abel Souza
- Presidente -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DEPAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2024, de de julho de 2024

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Municipio, para o exercício financeiro de 2024, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023, na forma que indica, e dá outras providências.

OPREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas **atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela **Lei municipal nº 1.605/2023**, no valor global de **RS 650.000,00(seiscentos e cinqüenta mil reais),** que será consignado à estrutura de custos da Secretaria de Municipal de desenvolvimento Social, e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS				
INSTITUCIONAL	**PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE**	**ECONÔMICA**	**FONTE**	**ACRÉSCIMOS**
ORGÃO/SEC./UNIDADE	**(CÓD. DENOMINAÇÃO)**			**VALOR**
ÓRGÃO: 03.11.00 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **UNIDADE: 03.11.54** FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	**08.244.008-5.024** MELHORANDO A HABITAÇÃO E A HABITABILIDADE	4.4.90.51.00	2.754.0000	650.000,00
			TOTAL	**650.000,00**
			TOTAL GERAL DA FONTE 27540000	**650.000,00**
			TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS	**650.000,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrá à conta do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 650.000,00(seiscentos e cinqüenta mil reais).**

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2024 aprovados pelas Leis nº 1498/2021, 1574/2023 e 1605/2023, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos da Secretaria e respectiva Unidade Orçamentária já mencionada, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar alterações orçamentárias, por meio de Crédito Adicional Suplementar, aos créditos consignados nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de julho de 2024.

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: 2024.07.12 11:40:57 -03'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL – EM EXERCÍCIO.